



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

Ofício N.º

LEI Nº 378/69

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a Fun-
depar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONÉL VIVIDA, Estado do Para-
ná, decreta e eu Angelo Mezzomo, Prefeito Municipal, sanciono a se-
guinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar
convênio com a Fundação Educacional do Estado do Paraná, "FUNDEPAR"
para reparos em Escolas Isoladas.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, 2
Abril de 1969.

Publique-se

Francisco José Gugik
FRANCISCO JOSÉ GUGIK
Secretário

Angelo Mezzomo
ANGELO MEZZOMO
Prefeito

